



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital N° 176/2025

EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFSERTÃOPE- GPESQ-2025/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional n° 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com a RN N° 017/2006 do CNPq, e Portarias do MCTIC n° 4.382, de 14.01.2021 e Portaria n° 502 de 12 de maio de 2021 do CNPq. Resoluções N° 38/2019, N° 36/2013 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de propostas visando o fomento aos Grupos de Pesquisa Institucionais cadastrados, certificados e atualizados no Diretório de Grupo de Pesquisas do CNPq, que atendam às regras da presente chamada, para investimento do recurso no período de janeiro a dezembro de 2026, em consonância com o processo administrativo SEI n°23302.102638/2025-41.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Finalidade

1.1.1. A presente chamada tem a finalidade de conceder aos líderes de projetos de pesquisa, Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor líder e vice-líder (grupos que não tenham vice-líder devem cadastrar um membro) do Grupo de Pesquisa, a título de apoio ao desenvolvimento de projetos, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado por esta chamada, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e em concordância com as Coordenações de Pesquisa de cada campus.

1.1.2. Será concedido aos pesquisadores contemplados(as) um aporte financeiro por Grupo de Pesquisa, conforme o plano de investimento enviado pelo(a) líder do Grupo de Pesquisa, de acordo com a tabela abaixo, que totalizará um aporte de até R\$ 7.700,00 (sessenta e três mil reais):

Categoria	Cotas*	Valor por Grupo
Faixa A	2	R\$ 2.200,00
Faixa B	3	R\$ 1.100,00

* O número de cotas por modalidade pode ser alterado

1.1.3. Os recursos serão divididos entre as duas faixas, definidas por:

- a) Faixa A - Grupos experientes: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo, até 2 (dois) grupos de pesquisa;
- b) Faixa B - Grupos de pesquisa em consolidação: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para cada grupo, até 3 (três) grupos de pesquisa;

1.1.4. Critério: As duas propostas de maior pontuação serão classificadas na Faixa A e as três subsequentes na Faixa B.

1.1.5. Fundamento: Valores definidos com base em histórico de fomento APICPEX e disponibilidade orçamentária de 2025.

1.2. Vigência da chamada

1.2.1. A utilização do recurso disponibilizado deverá ocorrer no período de janeiro a dezembro de 2026.

1.3. Objetivos

1.3.1. Apoiar a pesquisa desenvolvida pelos grupos de pesquisa institucionais, por no máximo 12 (doze) meses;

1.3.2. Estimular a realização de projetos de pesquisa básica e aplicada nas grandes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras; e Artes.

1.3.3. Estimular a Produção Bibliográfica e Técnica, principalmente com co-autoria internacional e/ou com indústria.

1.3.4. Consolidar e fortalecer grupos de pesquisa certificados no Diretório CNPq;

1.3.5. Estimular a formação de redes de colaboração interinstitucional e a integração ensino-pesquisa-extensão.

1.4. Justificativa

1.4.1. Este edital visa fortalecer as ações de pesquisa institucional por meio do apoio financeiro a grupos de pesquisa certificados e atualizados no Diretório de Grupos do CNPq, promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028).

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será de **14/11 a 24/11/2025** com submissão dos documentos pelo Suap: <https://suap.ifsertaope.edu.br>

2.2. Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

2.2.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP (ANEXOS I, II, III, IV e V), os quais poderão ser acessados através dos anexos desta chamada no SUAP.

a) ANEXO I - Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Deverá ser anexada a impressão do SUAP de pelo menos um projeto de pesquisa em execução, cujo coordenador esteja formalmente vinculado ao Grupo de Pesquisa proponente.);

b) ANEXO II - Proposta de aplicação dos recursos financeiros;

c) ANEXO III - Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil, com assinatura digital Gov.Br;

d) ANEXO IV - Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador;

e) ANEXO V - Baremas contendo as **pontuações do líder e vice-líder** do Grupo de Pesquisa, com assinatura digital Gov.Br.

2.3. Para a submissão, os interessados deverão seguir os passos: “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” > “Projetos” > “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) a c) deverão ser submetidos como anexo no Sistema SUAP Pesquisa;

2.4. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem incompletos, nem fora do prazo.

2.5. Número de quotas

2.5.1 Número de quotas de Auxílio APICPEX a serem disponibilizadas:

23.1 Número de quotas de Raxino A11CELEX a serem disponibilizadas.								
Categoria	CPZR	CP	CS	CO	CST	CF	CSMBV	Sub-total
Grupo de Pesquisa	Ampla concorrência							7
Total								7

2.5.2. O número de quotas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira e da vacância existente em cada *campus*. O valor individual das quotas, por projeto, será conforme apresentado no item **1.1.2, para uso em custeio**.

2.5.3. Poderão ser contemplados recursos para os projetos aprovados e em execução, nas diferentes modalidades, que atendam às regras da presente chamada.

2.5.4. Os recursos a esta chamada deverão ser realizados pelo SUAP, conforme os prazos do item 8.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Do Coordenador

3.1.1. Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da Resolução nº 38/2019, art. 6º, III.

3.1.2. Ser **líder ou vice-líder** de grupos de pesquisa **certificado e atualizado no Diretório de Grupos do CNPq** vinculados ao IFSertãoPE.

3.1.3. Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta desta chamada na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2. Não podem ser contemplados com o auxílio:

3.2.1 Professores substitutos, em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

3.2.2 Pesquisadores líderes de Grupos de Pesquisa que tenham pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE/JID) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores, assim como não possuir pendências com prestações de contas em editais anteriores.

4. COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. Os líderes dos Grupos de pesquisa deverão atender às exigências e compromissos previstos nesta chamada e também:

- Apresentar relatórios parcial e final e os resultados científicos, quando solicitado;
- Apresentar documentação e informação sempre que solicitado, incluindo a prestação de contas, conforme normas da instituição e do Programa;
- Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- Atender às Normas de utilização de recurso do APICPEX (Resolução Nº 36/2013).

5. PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das normas do programa e dos editais de pesquisa vigentes ou anteriores pelo coordenador acarretará as seguintes penalidades:

- Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no

edital de pesquisa vigente ou anterior, implicará na desclassificação de novo projeto submetido na chamada vigente (conforme previsto no item 6.2). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos editais ou chamadas.

- b) Deixar de enviar a prestação de contas de acordo com as exigências do Programa implicará em abertura de Processo Administrativo Interno e devolução do recurso recebido (reposição ao erário).

5.2. Caso o currículo Lattes (no período de 2021 a 2025) do líder e vice-líder do grupo de pesquisa não seja anexado, a pontuação total será reduzida em 20% (vinte por cento).

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação documental da solicitação via SUAP, devendo ser anexados todos os documentos solicitados no item 2.2.1 desta chamada;
- b) Serão contemplados os Grupos de Pesquisa, que apresentarem maior pontuação no barema (anexo V) do líder e Vice-líder (média aritmética), e que atendam às regras da presente chamada.

6.2. Comprovação das Atividades de Pesquisa do Grupo (índice R)

- a) O índice R estabelece um critério mínimo de produtividade que corresponde à pontuação obtida pelo líder e vice-líder do grupo de pesquisa considerando de acordo com a sua produção.
- b) O índice R representa a produção intelectual do líder e vice-líder do grupo de pesquisa nos últimos 5 anos (2021; 2022; 2023; e 2024) mais o ano corrente de 2025;
- c) Para se chegar ao resultado do índice R serão coletados os dados do líder e vice-líder do grupo de pesquisa, através do SUAP, considerando a base de classificação de periódicos Qualis (2017- 2020);
- d) O proponente deverá verificar a classificação da produção do líder e vice-líder até o dia de inscrição/envio de projeto no presente edital **e preencher o barema (Anexo V)**, considerando o extrato Qualis CAPES (2017-2020), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (Caminho: Gestão de Pessoas - Servidores - Nome do Servidor - Outras opções - Currículo Lattes);
- e) Caso o proponente encontre alguma divergência de classificação da sua produção, verifique o preenchimento do seu Currículo na Plataforma Lattes. Caso verifique alguma inconsistência de classificação:

I. Em primeiro, realizar a correção no próprio Currículo na Plataforma Lattes;

II. Em segundo, atualizar o Currículo Lattes no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (Caminho: Gestão de Pessoas - Servidores - Nome do Servidor - Outras opções - Currículo Lattes- Atualizar Currículo);

III. Em terceiro, realizar nova conferência no SUAP.

6.3. O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final.

6.4. A nota final da proposta será calculada pela média aritmética da pontuação do líder e vice-líder do Grupo de Pesquisa.

6.4.1. Caso o barema não seja anexado a pontuação será reduzida conforme item 5.2.

6.5. Motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Pesquisadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE/JID, sem justificativa aprovada pela CPIP/PROPIP, nos últimos três anos;

- d) Projetos que tenham sido cancelados pelo pesquisador, por qualquer motivo;
- e) Não atender aos requisitos descritos no item 3.0 desta chamada.

6.6. Atuação dos membros da comissão responsável pela seleção

6.6.1. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.6.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.6.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

6.6.4. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.6.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Serão apoiadas 5 propostas financiadas com recurso no valor global estimado de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

- a) Cada proposta receberá fomento para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim;
- b) As despesas, por projeto, deverão contemplar apenas material de consumo (custeio);
- c) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;
- d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- f) Os materiais contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;
- g) Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;
- h) A vigência do auxílio aos projetos será conforme descrito nesta chamada;

7.2. Itens financiáveis:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à

execução do projeto, desde que não sejam atividades que substituam a dos pesquisadores envolvidos, ou seja, desde que não haja subcontratação para desenvolvimento da pesquisa;

- c) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

7.3. Os recursos financeiros utilizados estão previstos na dotação orçamentária da PROPIP para o exercício de 2025, aprovada pela PROAD, conforme processo administrativo SEI nº 23302.102444/2025-46.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	11/11/2025
Período para impugnação de cláusulas da chamada	12/11/2025
Respostas e/ou correções da chamada	13/11/2025
Período de submissões das propostas pelos(as) coordenadores(as) de projetos de pesquisa	14/11/2025 a 24/11/2025
Análise documental	25 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 01/12/2025
Apresentação de recursos (via SUAP)	02/12/2025
Análise dos recursos	03/12/2025
Divulgação do resultado final	04/12/2025
Utilização dos recursos	05/12/2025 a 31/08/2026
Prazo de prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do relatório final do projeto	30/09/2026

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades para a avaliação pela CPIP de cada campus;
- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e encaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da PROPIP, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IFSertãoPE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução nº 36/2013.

9.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

9.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.

- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IF Sertão PE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.
- f) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do Comitê Científico e Tecnológico (CCT);
- b) O acompanhamento a que se refere o item a) deverá ser efetuado mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP e modelo descrito em edital;
- c) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

11. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. É vedada a utilização do recurso desta chamada nas situações abaixo:

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- c) Não se enquadram no câmputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- e) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- h) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- i) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único. A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do

edital, via email dpi@ifsertao-pe.edu.br.

12.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

12.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página de editais da PROPIP (<https://ifsertaope.edu.br/editais/>);
- b) Os recursos deverão ser encaminhados via SUAP nas datas constantes no cronograma desta chamada;
- c) A PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- d) O não cumprimento das disposições previstas nesta chamada obriga o beneficiário a devolver ao IFSertãoPE os recursos despendidos em seu proveito;
- e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CPIPs.
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE e da ISA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.
- g) A inscrição para esta chamada implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.
- h) O beneficiário do auxílio deverá ressarcir ao IFSertãoPE eventuais benefícios pagos indevidamente.
- i) A Cota poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da CPIP, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;
- j) O edital segue as orientações constantes do Parecer nº 080/2025/PGF/AGU.

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.

Petrolina-PE, 11 de novembro de 2025.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.

ANEXO I
Edital N°176/2025
Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa

Deverá ser anexada a impressão do SUAP de pelo menos um projeto de pesquisa em execução, cujo coordenador esteja formalmente vinculado ao Grupo de Pesquisa proponente.

ANEXO II
Edital N°176/2025

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

TÍTULO DO PROJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO) R\$				

OBS.: As despesas com material de consumo (custeio) devem ser de acordo com a edital n°176/2025 item 1.1.2.

ANEXO III
Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil com assinatura digital Gov.Br



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Unidade Gestora

CNPJ 10.830.301/0001-04	Código da Unidade Gestora 158149
Nome INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	
Nº do Centro de Custo 158149	Nome do Centro de Custo IFSERTÃOPE
Nº da Unidade de Faturamento	Nome da Unidade de Faturamento

Portador

CPF	Nome
Data de Nascimento	Nome a constar do cartão

Preenchimento obrigatório para portador com faturamento individual

Agência de débito (UG)	Prefixo sem dv	Nº da conta corrente (UG) para débito	Conta sem dv
Quitação imediata de saque	Dia de vencimento 10	Tipo de cartão Corporate	

Cartão corporativo

Limite geral mensal do portador (R\$)

Permissões

Saque ☒ S - Sim ☐ N - Não	Compra parcelada ☒ Não
Uso no exterior ☒ S - Sim ☐ N - Não	Valor máximo por transação - R\$ Valor sem centavos

Mod. 0.70.210-X - Jan/2020 - SISBB 20017 - pvb

Pág. 1/3



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Permissões - Continuação

Compra internet/telefone ☒ S - Sim ☐ N - Não	Valor máximo por transação - R\$ Valor sem centavos
--	---

Demais transações

Valor máximo por transação - R\$ Valor sem centavos

Filtros (Ramos de atividades)

Filtros	Limitar gastos por dia-R\$	Limitar gastos por semana-R\$	Limitar gastos por mês-R\$
1. Agências de turismo			
2. Aluguel de carros			

3. Artigos eletrônicos			
4. Cias aéreas			
5. Drogarias e farmácias			
6. Entretenimento			
7. Estacionamento			
8. Hospitais e clínicas			
9. Hotéis			
10. Joalherias			
11. Lojas de departamento			
12. Materiais de construção			
13. Móveis e decoração			
14. Outros varejos			
15. Pedágios			
16. Postos de combustível			
17. Restaurantes			
18. Revendas de veículos			
19. Saques			
20. Serviços			
21. Serviços e autopeças			
22. Supermercados			
23. Telemarketing e catálogo			
24. Vestuário			
25. Outros estabelecimentos			

Observações

a) o limite geral mensal é o limite máximo que o portador pode gastar e deve ser sempre informado;

Mod. 0.70.210-X - Jan/2020 - SISBB 20017 - pvb

Pág. 2/3



Cartão de Pagamento do Governo Federal
Cadastro de portador

Observações - Continuação

b) valor não informado nos campos para definição de limites por tipo de gastos significa que o controle será apenas pelo limite geral mensal;

c) informação de limite por semana/mês, sem informação de limite por dia, significa que o limite da semana/mês pode ser atingido num único dia;

d) na solicitação de cartão para não clientes do Banco - juntar cópias de identidade e CPF;

e) este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, Emissão e Administração do Cartão de Pagamento do Governo Federal, assinado em 09/03/2016, registrado no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com nº 10/2016 - processo nº 03110.209592/2015-69, em Brasília (DF) e seus respectivos aditivos, cujo texto declaram conhecer e do qual receberam cópia.

Local e data

Assinatura do representante autorizado do
Centro de Custo

Assinatura do portador

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

ANEXO IV
Edital Nº176/2025
Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador
Condições Gerais

Nome do Projeto: _____

1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;

2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO em:

a) comparecer à agência do Banco do Brasil, indicada no cadastro a ser preenchido no momento da assinatura deste Termo, para criação de senha;

b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;

c) utilizar dos recursos financeiros nos termos da Chamada 02/2024, para desenvolvimento do projeto aprovado e dentro do período previsto de sua vigência ;

d) permitir e facilitar ao IFSertãoPE através das Pró-reitorias de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP); Extensão e Cultura (PROEXT), Orçamento e Administração (PROAD) e Auditoria Interna a fiscalização *in loco* da utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término das atividades, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;

f) apresentar às Pró-reitorias citadas o relatório final de atividades e prestação de contas contendo os resultados finais do projeto e comprovantes de gastos, conforme instruções contidas no Guia de Prestação de Contas, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da atividade;

g) apresentar relatório final com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;

h) divulgar os resultados finais do projeto sob a forma de publicações e exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos internos e/ou externos ao IFSertãoPE respeitadas às orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;

i) fazer referência a sua condição de servidor do IFSertãoPE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos ou qualquer tipo de mídia;

j) seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

k) fazer constar nas cotações feitas no mercado;

Se pessoa jurídica:

- razão social e CNPJ da empresa;
- quantidade e unidade;
- descrição do serviço/equipamento;
- data da cotação e;
- valor.

Se pessoa física:

- nome e CPF do prestador do serviço;
- quantidade e unidade;
- descrição do serviço;
- data da cotação;
- valor.

l) zelar para que os materiais, equipamentos e serviços contratados estejam de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, dando preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

m) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFSertãoPE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

o) apresentar na prestação de contas os seguintes documentos:

- Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo.
- Termo de doação para os bens permanentes;
- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU.

p) fazer constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio institucional na realização do projeto, em toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação.

3 – O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar ao IFSertãoPE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto ou do plano de trabalho, acompanhada da devida prestação de contas;

4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) Remanejar despesas, dentro da mesma Natureza de Despesa (de custeio para custeio e de capital para capital), somente após aprovação da PROPIP, observados os itens financeiros estabelecidos na chamada. Os remanejamentos de despesas entre categorias (de capital para custeio e vice-versa) não são permitidos;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

5 - Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o BENEFICIÁRIO que:

- a) Não apresentar os relatórios técnico-científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o relatório físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios técnico-científicos e relatório físico-financeiro aprovados pelo IIFSertãoPE .

6- Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados, ou, excetuando-se as notas/cupons fiscais e recibos, por cópias autenticadas, ou quando apresentados diretamente ao IFSertãoPE, mediante comparação com o original, realizada por servidor do IFSertãoPE;

6.1 – Ao IFSertãoPE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo;

7– O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis;

9 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas da Resolução nº 36/2013 que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

10 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina- PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

13 - LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

--	--

VISTO DAS PARTES:

Pelo IFSertãoPE	Pelo BENEFICIÁRIO
NOME:	NOME:

ANEXO V

Edital Nº176/2025

BAREMA

Curriculum Vitae do líder e Vice-líder do Grupo de Pesquisa (no período de 2021 a 2025).

Nome do Pesquisador: _____

Nome do Grupo de Pesquisa: _____

Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontos
Orientação de IC na instituição	0,20	3,00	
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico, monitoria e prática profissional)	0,10	1,50	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,30	4,50	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	0,40	6,00	
Orientação de dissertação de mestrado	0,60	6,00	
Orientação de tese de doutorado	0,80	8,00	
Projetos de pesquisa e inovação concluídos na instituição sob sua coordenação	0,40	6,00	
Projetos de extensão e ensino concluídos sob sua coordenação	0,10	1,50	
Participação em banca de graduação	0,20	3,00	
Participação em banca de especialização	0,30	4,50	
Participação em banca de mestrado	0,40	6,00	
Participação em banca de doutorado	0,60	9,00	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos	0,40	6,00	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,20	3,00	
Total de Pontos Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas	Pontuação Máxima	68,00	

Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontos
Publicação de livro com ISBN (autoria própria)	0,80	8	
Organização de livro com ISBN	0,20	2,2	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	0,40	6	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	1,10	16,5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	0,90	13,5	

Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	0,70	10,5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	0,50	7,5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,30	4,5	
Participação como conferencista	0,20	2	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,30	4,5	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,20	3	
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,15	2,25	
Resumos simples publicados em anais de congressos	0,10	1,5	
Produção de trabalhos técnicos	0,15	2,25	
Membro de corpo editorial de periódicos	0,60	9	
Revisor de periódicos	0,30	4,5	
Premiações	0,40	4	
Participação em comissões/comitês da PROPIP (CEUA, CEP, NIT, ISA, CCT, Escritório de Projetos, entre outras)	0,30	3,3	
Registro de patente no INPI	1,10	11	
Registro de software no INPI	0,90	9	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	0,70	7	
Total de Pontos Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	Pontuação Máxima	132,00	
Total de Pontos Grupo I e Grupo II		Pontuação Máxima: 200 pontos	

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, servidor(a) público(a) e **[líder/vice-líder]** do grupo de pesquisa, vinculado ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano, venho, por meio desta, declarar, sob fê pública, que as informações referentes à minha produção científica e acadêmica nos últimos cinco (5) anos são verdadeiras, exatas e correspondem à realidade, estando devidamente registradas e documentadas conforme as normas institucionais e de fomento à pesquisa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações poderá ser verificada a qualquer tempo pelos órgãos competentes, e que eventuais inconsistências poderão acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, (PE), ____ de _____ de 2025.

assinatura Gov br